



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 54 Guaratinguetá, 21 de JULHO de 2015 **EDIÇÃO NORMAL nº 2.611 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VALORES REGISTRADOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 070/15 - REGISTRO DE PREÇOS

EXPEDIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 070/15- Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue.

VALORES REGISTRADOS

FIRMA – R. Z. DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICA EPP

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	UN	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE NS1 Descrição completa: Teste rápido para diagnóstico de dengue tipo NS1 (sangue/plasma/soro).	7,00	35.000,00
02	5.000	UN	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE IGM/GG Descrição completa: Teste rapido para diganóstico de dengue IGM/GG. (Plasma/soro)	6,07	30.350,00
TOTAL.....				R\$ 65.350,00	

JORNAL OFICIAL da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

“De acordo com o Artigo 103, capítulo 2, seção 1, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, de 05 de abril de 1990.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá-SP
Tel 12 3128 2800 - CEP: 12.502-180



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Av. João Pessoa, 471 Pedregulho - Guaratinguetá - SP -
Tel 12 3123 2400 - CEP: 12.515-010

Confecção, diagramação e fotolitos:

Lagoa Azul - ME
Jornalista Profissional: **R. N. Mtb/DRT nº 0070901SP**
Impressão: **Gráfica Mar Mar Editora LTDA.**
Tiragem: **500 exemplares EDIÇÃO NORMAL**
Distribuição Gratuita

ANO 54 Edição nº 2.611, de 21 DE JULHO DE 2015

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VALORES REGISTRADOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/15 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 066/15 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de dieta enteral e suplemento.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL	VENCEDOR
01	720	fr	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE LIQUIDA COMPLETA - 1L nemf Descrição completa: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com carotenóides e de baixa osmolaridade, com mix de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e gluten. Frasco com aprox. 1 litro. Validade mínima de 12 meses. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E Nº DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23,80	17.136,00	C. São José
02	288	un	ALIMENTO SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO - 400G Descrição completa: Alimento para situação metabólica especial, para nutrição oral, indicado para crianças com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada. Suplemento infantil hipercalórico, com vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata com aprox. 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E Nº DE LOTE. MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	34,90	10.051,20	Crismed



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
03	360	fr	TROPHIC EP 1.5 - 1litro Descrição completa: Dieta enteral. Frasco com 1litro.	28,20	10.152,00	BCR Comércio

RESUMO:

- Cirurgica São José Ltda – R\$ 17.136,00;
- Crismed Comercial Hospitalare Ltda – R\$ 10.051,20
- BCR Comércio Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda Me – R\$ 10.152,00

PORTARIA Nº 10.009, DE 13 DE JULHO DE 2015



ATRIBUI JORNADA COMPLETA AOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO, PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO FREIRE E LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.097, DE 13 DE JULHO DE 2015



PORTARIA nº 10.097, de 13 de julho de 2015. Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em concurso público nº. 001/2012.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2012;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções abaixo discriminadas, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
02º	CALIXTO SCHRODER FILHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato e cujo nome consta da Portaria nº 10.097 de 13 de julho de 2015 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Jacques Félix, n.º 02, São Gonçalo, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.098, DE 13 DE JULHO DE 2015



PORTARIA nº 10.098, de 13 de julho de 2015. Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em concurso público nº. 001/2011.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2011;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções abaixo discriminadas, aprovados no Concurso Público nº. 001/2011:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
107º	THOMAS JEFFERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO
4º	JOÃO GUILHERME SOARES SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
05º	ELISA HELENA DE SOUZA	PEB-I - INFANTIL
06º	CAROLINA SILVA MATIAS	PEB-I - INFANTIL
117º	ANA CLAUDIA FLORENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
76º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	VIGIA
77º	MARCIO ALEXANDRE ZANIN	VIGIA
78º	CARLOS FLAVIO MARTINS	VIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato e cujo nome consta da Portaria nº. 10.098 de 13 de julho de 2015 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 à 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos do seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência de candidato à vaga, com a consequente chamada de outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.100, DE 13 DE JULHO DE 2015



PORTARIA Nº 10.100, de
13 de julho de 2015.

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **ALEXANDRA DOS SANTOS GALVÃO**, Auxiliar de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar com efeito retroativo a 09 de julho de 2015, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, de **ALEXANDRA DOS SANTOS GALVÃO**, Auxiliar de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.



PORTARIA nº 10.101, de 14 de julho de 2015. Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em concurso público nº. 001/2011.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2011;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções abaixo discriminadas, aprovados no Concurso Público nº. 001/2011:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
31º	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA
108º	THAÍS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO	ESCRITURÁRIO
109º	THIAGO COSTANSI CESARE	ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.101, DE 14 DE JULHO DE 2015



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos e cujos nomes constam da Portaria n.º 10.101 de 14 de julho de 2015 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Jacques Félix, n.º 02, São Gonçalo, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

PORTARIA Nº 10.102, DE 14 DE JULHO DE 2015



PORTARIA n.º 10.102, de 14 de julho de 2015. Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em concurso público n.º 001/2011.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2012;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga nas função abaixo discriminada, aprovado no Concurso Público n.º 001/2012:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
03º	PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.102, DE 14 DE JULHO DE 2015



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato e cujo consta da Portaria n.º 10.102 de 14 de julho de 2015 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Jacques Félix, n.º 02, São Gonçalo, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O candidato ora convocado deveá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

DECRETO

DECRETO Nº 7.998, DE 14 DE JULHO DE 2015



DECRETO Nº 7.998, de
14 de julho de 2015

Declara como Área Turística a Rua Antenor de Vasconcelos Cardoso nº 500 e adjacências para a realização da Festa da Sagrada Família.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** a Rua Antenor de Vasconcelos Cardoso nº 500 e adjacências, no período de 10 a 13 de setembro de 2015, em virtude da realização da **FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA** da Paróquia Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos competentes, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLVIII.
Expediente e Documentação do Gabinete.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI

LEI Nº 4.584, DE 15 DE JULHO DE 2015



LEI Nº 4.584, de
15 de julho de 2015

Dispõe sobre a irredutibilidade de
vencimentos dos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em obediência ao art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, que assegura a irredutibilidade de vencimentos aos servidores públicos, as gratificações de função concedidas com base na Lei Municipal nº 2.103, de 30 de outubro de 1989, Lei Municipal nº 2.182, de 17 de outubro de 1990, e Lei Municipal nº 2.183, de 19 de outubro de 1990, ainda não incorporadas pelos servidores do Executivo Municipal, nos termos do artigo 89, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, serão percebidas a título de vantagem pessoal de caráter provisório, até que ocorra a implantação do novo Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Municipal.

Parágrafo único. As gratificações de função já incorporadas, nos termos do art. 89, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, serão percebidas a título de vantagem pessoal de caráter permanente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.

LEI Nº 4.585, DE 15 DE JULHO DE 2015



LEI Nº 4.585, de
15 de julho de 2015

Revoga dispositivos da Lei Municipal
nº 2.103, de 30 de outubro de 1989, da
Lei Municipal nº 2.182, de 17 de
outubro de 1990, e da Lei Municipal nº
2.183, de 19 de outubro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.103, de 30 de outubro de 1989, bem como a Lei Municipal nº 2.182, de 17 de outubro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.183, de 19 de outubro de 1990, que disciplinam a concessão de gratificação de função aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 2015

Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95
Guaratinguetá/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 13/7/2015,

RESOLVE:

- APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL DO RECURSO ESTADUAL -

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a Prestação de Contas Semestral referente ao primeiro semestre de 2015, do recurso estadual fundo a fundo.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 13/7/2015, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de julho de 2015.


Dr. Roberto Viriato Rodrigues Nunes
Presidente do CMAS

Rua Gama Rodrigues, 410 – Fone: (12) 3122.2818 – CEP: 12500-260 - Guaratinguetá-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95
Guaratinguetá/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 13/7/2015,

RESOLVE:

ELEIÇÃO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2015

Art.1º. Fica deliberado pelo Conselho – CMAS - a publicação desta Resolução referente ao resultado da Eleição de Delegados na X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Os Delegados eleitos representarão este Município na X Conferência Estadual de Assistência Social, no período de 06 a 08 de outubro do corrente ano.

Art.3º. Os Delegados que representarão a **Sociedade Civil** são: *Mariana Brito Horta e Andréa Miranda*. O **Poder Público** será representado por *Marcos Evangelista da Silva Rodrigues e Izilda Aparecida Fernandes Ambrózio*.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 13/7/2015, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de julho de 2015.


Dr. Roberto Viriato Rodrigues Nunes
Presidente do CMAS

Rua Gama Rodrigues, 410 – Fone: (12) 3122.2818 – CEP: 12500-260 - Guaratinguetá-SP

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

Guaratinguetá, 16 de julho 2015

Ofício nº 18/2015 - CMDCA

Prezado Senhor,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.276/91, solicita publicação da prova escrita aplicada no Processo Seletivo/Eletivo para escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar de Guaratinguetá, do gabarito e da relação dos candidatos aprovados para gestão 2016/2020.

Na oportunidade reitero protestos de consideração e respeito.


Ana Lucia Stiebler Caltabiano
Secretária dos Conselhos/SMAS


Fátima Aparecida Aires de Oliveira
Primeira Secretária CMDCA

Expediente

Prefeitura de Guaratinguetá

CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016/2020 – GUARATINGUETÁ-SP
CADERNO DE QUESTÕES

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Assinatura: _____

Não preencher – campo exclusivo para correção pelos examinadores

Número de Acertos-objetivas	Pontuação-objetivas	Pontuação-dissertativas	Nota final total

Instruções para o (a) candidato (a) :

- 1- Esta prova é composta por 35 (trinta e cinco) questões, das quais, 30 (trinta) são objetivas cujo valor é de 2.5 (dois pontos e meio) cada, e 05 (cinco) questões dissertativas cujo valor é de 5,0 (cinco pontos) cada uma, todas versam sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2- Leia atentamente as questões.
- 3- Nas questões objetivas, assinalar uma alternativa na folha de resposta com caneta azul ou preta. Não serão computadas as questões em branco, com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas.
- 4- É expressamente proibida a comunicação entre os candidatos, o uso de equipamentos eletrônicos e a consulta a quaisquer materiais (legislação, livro, apostila, caderno e/ou anotações).
- 5- Desligar equipamentos eletrônicos (celulares, tablets, mp3 ou outros)
- 6- Sobre a mesa, manter apenas, caneta, lápis, borracha e corretivo.
- 7- O caderno de questões juntamente com o gabarito deve ser devolvido na sua integralidade ao responsável pela aplicação da prova.

Assinale X na alternativa correspondente das questões objetivas, conforme o exemplo a seguir :

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

Questão	A	B	C	D	E
00	X				

RESPOSTAS DAS QUESTÕES OBJETIVAS:

Questão	A	B	C	D	E
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Assinatura do Candidato: _____

QUESTÕES OBJETIVAS

- 1- Dentre as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente não é correto afirmar:**
A- Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
B- A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo bastante para a perda ou a suspensão do poder familiar.
C- Os casos confirmados de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, excluindo-se a mera suspeita de maus tratos.
D- Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
E- Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.
- 2- A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Assim, não é correto afirmar que o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura:**
A- A criança e o adolescente portadores de deficiência atendimento especializado.
B- Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais.
C- Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança, e adolescente até 16 anos e tempo parcial aos maiores de 16 anos e menores de 18 anos.
D- Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
E- As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.
- 3- Após a leitura das assertivas, assinale a alternativa a seguir:**
I – O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.
II- O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
III- Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
IV- O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
- A- As assertivas I, II e III estão corretas.
B- As assertivas II, III e IV estão corretas.
C- As assertivas I, III e IV estão corretas.
D- As assertivas I, II e IV estão corretas.
E- Todas as assertivas estão corretas.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

4- Sobre a Guarda, é incorreto afirmar que:

- A – A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.
B- A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.
C- Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.
D- A guarda não poderá ser revogada.
E- A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5- Sobre adoção, analise as assertivas a seguir e assinale a alternativa incorreta:

- A- A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
B – Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.
C – O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.
D- Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente, não admitindo-se a união estável.
E- Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

6- A criança e o adolescente tem direito à educação e cultura. Dentre os direitos apresentados abaixo pode-se afirmar que:

- I – O direito a educação visa ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
II- É assegurado igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
III- É assegurado direito de ser respeitado por seus educadores e de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
IV- É assegurado o direito de organização e participação em entidades estudantis e acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

- A- Todas as assertivas estão corretas.
B-As assertivas I, II e III estão corretas.
C-As assertivas II, III e IV estão corretas.
D-As assertivas I, II e IV estão corretas.
E- Apenas a assertiva III está incorreta.

7-É dever dos dirigentes de estabelecimentos escolares de ensino fundamental comunicar ao Conselho Tutelar:

- A-Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e elevados níveis de repetência.

- B-Maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
C-Maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e elevados níveis de repetência.
D-Maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e casos de repetência.
E- A-Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar.

8- Sobre as linhas de ação da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, analisando as assertivas a seguir:

- I- políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
II- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
IV- campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Pode-se afirmar que:

- A-As assertivas I, II e III estão corretas.
B-As assertivas II, III e IV estão corretas.
C-As assertivas I, II e IV estão corretas.
D- As assertivas I e III estão corretas.
E- Todas as alternativas estão corretas.

9- Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

- A- A entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.
B- A entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.
C- A entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.
D- A entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.
E- Nenhuma das alternativas.

10- Considerando-se as infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, pode-se afirmar que é incorreta a seguinte assertiva:

- A-Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

B- Exibir parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

C- Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar.

D- Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo confirmação inequívoca de maus-tratos contra criança ou adolescente.

E- Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.

11- As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados:

A- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta.

B- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta.

C- por ação ou omissão do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta.

D- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

E- em razão de sua conduta ou abuso dos pais ou responsável.

12- Poderão ser aplicadas as:

A- medidas de proteção e medidas sócio-educativas às crianças e adolescentes.

B- as medidas de proteção e medidas sócio-educativas às crianças e adolescentes, respectivamente.

C- medidas de proteção às crianças e aos adolescentes as medidas de proteção e/ou medidas sócio-educativas.

D- medidas sócio-educativas às crianças e adolescentes.

E- internação às crianças e aos adolescentes, indistintamente.

13- Assinale a alternativa falsa:

A- Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

B- As medidas específicas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

C- Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

D- A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada

E- A prestação de serviços comunitários consiste na realização de trabalho, sem remuneração, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

14- Sobre os princípios que regem a aplicação das medidas de proteção, analise as assertivas e assinale a alternativa correspondente:

I - Crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e em outras Leis, bem como na Constituição Federal.

6

II- O princípio da responsabilidade primária e solidária do poder público: trata da plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

III - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

IV - Os princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima prescrevem que a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida e a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

A-As assertivas I, e III estão corretas.

B-As assertivas II, III e IV estão corretas.

C-As assertivas I, II e IV estão corretas.

D- As assertivas II e III estão corretas.

E- Todas as alternativas estão corretas.

15- São exemplos de medidas de proteção, exceto:

A- liberdade assistida e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

B- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.

C-orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

D- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

E- inclusão em programa de acolhimento familiar;

16- Após análise das assertivas, assinale a alternativa correspondente:

I - São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos.

II- Para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

III- Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

IV- A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A-As assertivas II e III estão corretas.

B-As assertivas III e IV estão corretas.

C-As assertivas I, III e IV estão corretas.

D- As assertivas I e IV estão corretas.

E-Todas as assertivas estão corretas.

17- De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar,

A- o imediato acolhimento institucional da vítima.

B- o afastamento do agressor da moradia comum.

C- a perda do poder familiar e colocação da vítima para adoção.

7

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

14

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

D- a nomeação de tutor para sua proteção.

E- suspensão do poder familiar e colocação da vítima para adoção.

18- As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato

A- em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

B- em até 12 (doze) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

C- em até 48 (quarenta e oito) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

D- em até 72 (setenta e duas) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

E- imediatamente ao Juiz da Infância e da Juventude e, na sua ausência, à autoridade policial.

19- De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se ato infracional

A- a conduta descrita como crime.

B- a conduta descrita como infração penal.

D- a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

C- a conduta descrita como contravenção.

E- Nenhuma das alternativas.

20- São atribuições do Conselho Tutelar, exceto:

A- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

B- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

C- decretar a prisão de adolescente.

D- requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

E- representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

21- Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

A- advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento prisional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

B - advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

C- advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento prisional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

D - advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento prisional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

E- Nenhuma das alternativas.

22 -Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, são exigidos os seguintes requisitos, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

A- reconhecida idoneidade moral; idade superior a vinte e um anos; residir no município.

B- reconhecida idoneidade moral; residir no município.

C- idoneidade moral; residir no município.

D- reconhecida idoneidade moral; ter 18 (dezoito) anos completos; residir no município.

E- Nenhuma das alternativas.

23- A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

A- tratar-se de ato infracional cometido mediante violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

B- tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

C- tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento injustificável da medida anteriormente imposta.

D- tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

E- Nenhuma das alternativas.

24- A internação é sempre a medida mais adequada no caso de um ato infracional?

A- Sim, internação é a medida mais adequada.

B- Sim, e após 3 meses de internação o infrator deve ser encaminhado para liberdade assistida.

C- Não, antes da internação deve-se encaminhar o adolescente para a semi-liberdade.

D- Não, em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

E- Sim, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz esta obrigatoriedade de forma expressa.

25- O Estatuto da Criança e do Adolescente considera adolescente a pessoa com idade a partir de

A- 16 (dezesesseis) anos completos.

B- 15 (quinze) anos completos.

C- 12 (doze) anos completos.

D- 14 (quatorze) anos completos.

E- 11 (onze) anos completos.

26- Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente é correto afirmar:

A- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

B- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade completos e nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

C- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte anos de idade.

D- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

E- Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, sendo proibido a aplicação dos preceitos da lei, às pessoas maiores de dezoito anos de idade, não havendo excepcionalidade.

27- A garantia de prioridade à criança e ao adolescente não compreende a:

- A- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- B- destinação a de recursos para estabelecimentos prisionais para acomodação de adolescentes infratores.
- C- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- D- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- E- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

28- Assinale a alternativa correta:

- A- É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- B- A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
- C- É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
- D- Na interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
- E- Todas as alternativas estão corretas.

29- O Conselho Tutelar

- A- é órgão não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- B- é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- C- é órgão permanente e autônomo, jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- D- é órgão temporário e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- E- é órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

30- De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente pode-se afirmar que:

- A- A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

B- São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

C- O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

D- A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha.

E- Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÕES DISSERTATIVAS

(RESPONDER COM CANETA AZUL OU PRETA, AS RESPOSTAS A LAPIS SERÃO ANULADAS)

1-De acordo com o artigo 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso”. **Apresente quais são as sanções cabíveis e explique se o Conselho Tutelar pode aplica-las.**

2- As decisões do Conselho Tutelar podem ser revistas? Responda de acordo com estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA

3- Apresente 3 competências da Justiça da Infância e da Juventude, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4- Havendo o flagrante de ato infracional cometido por adolescente, mediante violência ou grave ameaça a pessoa, quais são as medidas a serem adotadas pela autoridade policial? Indique-as.

5- Considerando o fato relatado a seguir: “AMBROSINA CASSIANA NETA (genitora) e RAFAEL ADONIS DA SILVA (menor representado pela genitora) ingressaram com ação de indenização por danos morais em contra da EMPRESA FRANCA EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS, por conta da prática de conduta ilícita que resultou em ofensa à imagem do menor Rafael. Relataram que em 10/08/2014 o menor fora apreendido por prática de ato infracional, e a Revista, ao fazer a matéria jornalística do caso, publicou a foto do adolescente sem tarja preta nos olhos, permitindo que fosse reconhecido por todos os que tiveram acesso à reportagem. Tal publicação desencadeou uma série de comentários e chacotas de outras pessoas, que passaram a ofender também o irmão do requerente, pessoa estranha ao delito cometido. Pleitearam, por conseguinte, a condenação da empresa jornalística ao pagamento de danos morais em valor a ser arbitrado pelo julgador”.

Responda: O que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, em casos em que se expõe a imagem de adolescente infrator?

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 18/2015 - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP
tel 3122-2818

GABARITO DA PROVA APLICADA

em 08 de julho de 2015

PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIRO PARA CONSELHO TUTELAR
de Guaratinguetá-SP
BIÊNIO 2016/2020

Gabarito: Questões Objetivas:

1-C; 2-C; 3-E; 4-D; 5-D; 6-A; 7-C; 8-E; 9-B; 10-D; 11-A; 12-C; 13-E; 14-E; 15-A; 16-E; 17-B; 18-A; 19-anulada; 20-C; 21-anulada; 22-A; 23-D; 24-D; 25-C; 26-A; 27-B; 28-E; 29-B; 30-B

Gabarito: Questões dissertativas

Questão 1 - Fundamento: alíneas do artigo 18 B e seu parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente

Questão 2 - Fundamento: artigo 137, do Estatuto da Criança e do Adolescente

Questão 3 - Fundamento: artigo Art. 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Questão 4 - Fundamento: artigo Art. 173 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Questão 5 - Artigo 143, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP
tel 3122-2818

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ – GESTÃO 2016/2020

1. Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento Santos
2. Ana Cecilia Gonçalves do Amaral
3. Ariane dos Santos de Martin
4. Jucimara Aparecida de Lima Silva
5. Jussara Beatris Monteiro
6. Leila Aparecida Pisani Rocha
7. Liliam de Oliveira
8. Marcelo Henrique de Oliveira
9. Maria Ligia de Castro e Carrijo Monteiro
10. Mireli Betti Fernandes Barbosa
11. Tiago Salvador dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020. SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Artigo 9º A relação dos candidatos aprovados será publicada no dia **22 de julho de 2015**, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias de referida publicação junto à Comissão Especial, que deverá publicar sua decisão no dia **05 de agosto de 2015**.

Artigo 10. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA de Guaratinguetá no prazo de **2 (dois) dias**, que se reunirá, em caráter extraordinário, para a decisão.

Guaratinguetá, 22 de julho de 2015.

P/P Ivânia Palmeira
Ivânia Palmeira
Presidente do CMDCA

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/SSU/2015, DE 08 DE JULHO
DE 2015

PORTARIA Nº 002/SSU/2015, DE 13 DE JULHO
DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 001/SSU/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015.

*Instaura Comissão de Sindicância para
apurar representação contra conduta de
Servidor Público Municipal.*

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Engenheira
ALAIDE MOREIRA DOS SANTOS, no uso de suas funções atribuídas
por lei, resolve:

Art. 1º - Conforme representação recebida através do Processo
Administrativo nº 87385 - 2015 do Sindicato dos Servidores Municipais e
Autárquicos de Guaratinguetá, contra a conduta de Servidor Público
Municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Nomeia a seguinte Comissão Sindicante para apurar os fatos
objeto da representação:

- Presidente: Marcelo Augusto Pazzini Rossafa;
- Secretário: Cláudio Henrique Andrade Leite;
- Membro: Francisco Egídio Andrade Coelho.

Art. 3º - A referida Comissão Sindicante, terá as atribuições legais para
trabalhar em apurar e relatar os fatos que motivou a representação.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão Sindicante se iniciarão após a
publicação desta portaria no Diário Oficial do Município.

Guaratinguetá, 08 de Julho de 2015.

= Alaide Moreira dos Santos =
- Secretária de Serviços Urbanos -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 002/SSU/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

*Instaura Comissão de Sindicância para
apurar representação contra conduta de Servidor
Público Municipal.*

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Engenheira
ALAIDE MOREIRA DOS SANTOS, no uso de suas funções atribuídas
por lei, resolve:

Art. 1º - Conforme representação recebida em 13/07/2015 contra a conduta
de Servidor Público Municipal, Sr. José Luiz de Oliveira, lotado nesta
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Nomeia a seguinte Comissão Sindicante para apurar os fatos
objeto da representação:

- Presidente: Marcelo Augusto Pazzini Rossafa;
- Secretário: Cláudio Henrique Andrade Leite;
- Membro: Francisco Egídio Andrade Coelho.

Art. 3º - A referida Comissão Sindicante, terá as atribuições legais para
trabalhar em apurar e relatar os fatos que motivou a representação.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão Sindicante se iniciarão após a
publicação desta portaria no Diário Oficial do Município.

Guaratinguetá, 13 de Julho de 2015.

= Alaide Moreira dos Santos =
- Secretária de Serviços Urbanos -

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015						Município: GUARATINGUETA			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar				
RECEITAS CORRENTES	290.290.000,00	290.290.000,00	145.144.728,00	151.286.425,69	139.003.574,31				
RECEITAS TRIBUTARIAS	48.600.000,00	48.600.000,00	24.299.964,00	29.338.262,59	19.261.737,41				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	1.950.000,00	2.213.257,12	1.686.742,88				
RECEITA PATRIMONIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	809.976,00	1.896.874,67	-276.874,67				
TRANSFERENCIA CORRENTES	222.220.000,00	222.220.000,00	111.109.842,00	112.698.981,61	109.521.018,39				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.950.000,00	13.950.000,00	6.974.946,00	5.139.049,70	8.810.950,30				
RECEITAS DE CAPITAL	38.870.000,00	38.870.000,00	19.434.948,00	2.313.953,14	36.556.046,86				
OPERACOES DE CREDITO	17.800.000,00	17.800.000,00	8.899.992,00	2.129.953,14	15.670.046,86				
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	200.000,00	99.996,00	0,00	200.000,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.870.000,00	20.870.000,00	10.434.960,00	184.000,00	20.686.000,00				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-24.922.000,00	-24.922.000,00	-12.460.986,00	-12.614.189,29	-12.307.810,71				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	304.238.000,00	304.238.000,00	152.118.690,00	140.986.189,54	163.251.810,46				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	304.238.000,00	304.238.000,00	152.118.690,00	140.986.189,54	163.251.810,46				
DÉFICIT (IV)				0,00					
TOTAL (V) = (III + IV)	304.238.000,00	304.238.000,00	152.118.690,00	140.986.189,54	163.251.810,46				
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	254.998.000,00	4.268.979,09	259.266.979,09	136.182.841,02	107.593.642,09	101.908.153,86	123.084.138,07	28.589.198,93	5.685.488,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.752.000,00	-3.205.980,00	135.546.020,00	62.638.480,37	59.909.304,99	59.811.776,11	72.907.539,63	2.729.175,38	97.528,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	34.116,56	34.116,56	34.116,56	25.883,44	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.186.000,00	7.474.959,09	123.660.959,09	73.510.244,09	47.650.220,54	42.062.261,19	50.150.715,00	25.860.023,55	5.587.959,35
DESPESAS DE CAPITAL	48.443.000,00	3.980.908,00	52.423.908,00	26.480.189,76	13.106.944,52	12.633.772,20	25.943.718,24	13.373.245,24	473.172,32
INVESTIMENTOS	42.942.000,00	4.657.908,00	47.599.908,00	24.247.654,68	11.324.909,68	10.926.737,32	23.352.253,32	12.922.745,00	398.172,36
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.500.000,00	-677.000,00	4.823.000,00	2.232.535,08	1.782.034,84	1.707.034,88	2.590.464,92	450.500,24	74.999,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	304.238.000,00	8.249.887,09	312.487.887,09	162.663.030,78	120.700.586,61	114.541.926,06	149.824.856,31	41.962.444,17	6.158.660,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	304.238.000,00	8.249.887,09	312.487.887,09	162.663.030,78	120.700.586,61	114.541.926,06	149.824.856,31	41.962.444,17	6.158.660,55
SUPERÁVIT (XI)					20.285.602,93				
TOTAL (XII) = (X + XI)	304.238.000,00	8.249.887,09	312.487.887,09	162.663.030,78	140.986.189,54	114.541.926,06	149.824.856,31	41.962.444,17	6.158.660,55

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

**21 DE JULHO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

21

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - PERÍODO 3º BIMESTRE / 2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO**

Período: 3º Bimestre/2015

Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Junho/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015					Município: GUARATINGUETÁ		
Função Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Liquidado	Saldo a Liquidar
01 - Legislativa	10.326.000,00	0,00	10.326.000,00	5.247.898,90	5.078.101,10	3.962.151,60	1.285.747,30
031 - Ação Legislativa	10.326.000,00	0,00	10.326.000,00	5.247.898,90	5.078.101,10	3.962.151,60	1.285.747,30
03 - Essencial à Justiça	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00	1.462.155,10	1.747.844,90	1.295.543,34	166.611,76
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	155.000,00	0,00	155.000,00	110.713,14	44.286,86	101.150,64	9.562,50
122 - Administração Geral	3.055.000,00	0,00	3.055.000,00	1.351.441,96	1.703.558,04	1.194.392,70	157.049,26
04 - Administração	43.322.000,00	-5.000,00	43.317.000,00	22.936.012,17	20.380.987,83	17.616.129,05	5.319.883,12
122 - Administração Geral	40.471.000,00	-5.000,00	40.466.000,00	21.447.051,83	19.018.948,17	16.738.030,32	4.709.021,51
123 - Administração Financeira	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	950.000,00	0,00	950.000,00	400.866,04	549.133,96	334.051,58	66.814,46
129 - Administração de Receitas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.088.094,30	811.905,70	544.047,15	544.047,15
05 - Defesa Nacional	35.000,00	0,00	35.000,00	11.182,13	23.817,87	6.555,05	4.627,08
153 - Defesa Terrestre	35.000,00	0,00	35.000,00	11.182,13	23.817,87	6.555,05	4.627,08
06 - Segurança Pública	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00	1.755.687,83	1.899.312,17	1.089.426,21	666.261,62
122 - Administração Geral	2.140.000,00	0,00	2.140.000,00	1.146.849,64	993.150,36	934.089,05	212.760,59
181 - Policiamento	650.000,00	0,00	650.000,00	586.978,23	63.021,77	147.883,51	439.094,72
182 - Defesa Civil	65.000,00	0,00	65.000,00	21.859,96	43.140,04	7.453,65	14.406,31
183 - Informação e Inteligência	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	10.530.000,00	0,00	10.530.000,00	5.814.998,22	4.715.001,78	3.498.979,39	2.316.018,83
122 - Administração Geral	3.920.000,00	-39.000,00	3.881.000,00	2.027.221,73	1.853.778,27	1.551.945,82	475.275,91
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.030.000,00	-59.000,00	1.971.000,00	725.113,05	1.245.886,95	399.375,72	325.737,33
244 - Assistência Comunitária	4.570.000,00	98.000,00	4.668.000,00	3.062.663,44	1.605.336,56	1.547.657,85	1.515.005,59
10 - Saúde	84.553.000,00	0,00	84.553.000,00	43.278.760,21	41.274.239,79	39.478.462,34	3.800.297,87
301 - Atenção Básica	48.123.000,00	410.000,00	48.533.000,00	24.054.215,91	24.478.784,09	20.771.002,11	3.283.213,80
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.510.000,00	-460.000,00	33.050.000,00	17.248.664,20	15.801.335,80	17.248.664,20	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	1.688.561,48	521.438,52	1.235.064,53	453.496,95
305 - Vigilância Epidemiológica	710.000,00	50.000,00	760.000,00	287.318,62	472.681,38	223.731,50	63.587,12
12 - Educação	78.370.000,00	7.740.000,00	86.110.000,00	43.398.249,67	42.711.750,33	28.751.597,35	14.646.652,32
121 - Planejamento e Orçamento	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	6.417.000,00	0,00	6.417.000,00	3.439.336,11	2.977.663,89	2.672.613,47	766.722,64
306 - Alimentação e Nutrição	4.990.000,00	300.000,00	5.290.000,00	2.939.252,66	2.350.747,34	757.959,15	2.181.293,51
361 - Ensino Fundamental	49.565.000,00	4.975.000,00	54.540.000,00	25.712.600,50	28.827.399,50	17.781.186,80	7.931.413,70
362 - Ensino Médio	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	630.000,00	0,00	630.000,00	425.626,99	204.373,01	366.350,31	59.276,68
365 - Educação Infantil	15.877.000,00	2.465.000,00	18.342.000,00	10.097.433,41	8.244.566,59	6.709.387,62	3.388.045,79
366 - Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	842.000,00	0,00	842.000,00	784.000,00	58.000,00	464.100,00	319.900,00
13 - Cultura	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	794.752,44	605.247,56	634.258,30	160.494,14
392 - Difusão Cultural	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	794.752,44	605.247,56	634.258,30	160.494,14
15 - Urbanismo	38.415.000,00	600.000,00	39.015.000,00	24.722.375,01	14.292.624,99	13.302.391,36	11.419.983,65
122 - Administração Geral	11.070.000,00	0,00	11.070.000,00	6.264.804,53	4.805.195,47	5.030.730,00	1.234.074,53
451 - Infra-estrutura Urbana	22.660.000,00	200.000,00	22.860.000,00	15.202.435,49	7.657.564,51	6.447.905,41	8.754.530,08
452 - Serviços Urbanos	4.685.000,00	400.000,00	5.085.000,00	3.255.134,99	1.829.865,01	1.823.755,95	1.431.379,04
16 - Habitação	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00
481 - Habitação Rural	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015							Município: GUARATINGUETA	
Função Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Liquidado	Saldo a Liquidar	
482 - Habitação Urbana	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	
17 - Saneamento	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
512 - Saneamento Básico Urbano	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
18 - Gestão Ambiental	1.388.000,00	509.887,09	1.897.887,09	212.774,28	1.685.112,81	188.360,69	24.413,59	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.313.000,00	509.887,09	1.822.887,09	212.774,28	1.610.112,81	188.360,69	24.413,59	
544 - Recursos Hídricos	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	
20 - Agricultura	450.000,00	-50.000,00	400.000,00	38.770,13	361.229,87	16.664,25	22.105,88	
603 - Defesa Sanitária Vegetal	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
606 - Extensão Rural	440.000,00	-50.000,00	390.000,00	38.770,13	351.229,87	16.664,25	22.105,88	
23 - Comércio e Serviços	8.239.000,00	-595.000,00	7.644.000,00	1.749.769,19	5.894.230,81	1.562.503,24	187.265,95	
122 - Administração Geral	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	993.623,84	886.376,16	840.505,75	153.118,09	
695 - Turismo	6.359.000,00	-595.000,00	5.764.000,00	756.145,35	5.007.854,65	721.997,49	34.147,86	
26 - Transporte	2.600.000,00	50.000,00	2.650.000,00	1.979.917,00	670.083,00	1.132.502,27	847.414,73	
453 - Transportes Coletivos Urbanos	580.000,00	0,00	580.000,00	574.000,00	6.000,00	305.800,00	268.200,00	
782 - Transporte Rodoviário	2.020.000,00	50.000,00	2.070.000,00	1.405.917,00	664.083,00	826.702,27	579.214,73	
27 - Desporto e Lazer	4.070.000,00	246.000,00	4.316.000,00	2.177.147,53	2.138.852,47	1.544.653,97	632.493,56	
122 - Administração Geral	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	1.638.631,48	1.261.368,52	1.384.728,13	253.903,35	
812 - Desporto Comunitário	1.170.000,00	246.000,00	1.416.000,00	538.516,05	877.483,95	159.925,84	378.590,21	
28 - Encargos especiais	12.533.000,00	-246.000,00	12.287.000,00	7.082.580,97	5.204.419,03	6.620.408,20	462.172,77	
843 - Serviço da Dívida Interna	5.560.000,00	-677.000,00	4.883.000,00	2.266.651,64	2.616.348,36	1.816.151,40	450.500,24	
846 - Outros Encargos Especiais	6.973.000,00	431.000,00	7.404.000,00	4.815.929,33	2.588.070,67	4.804.256,80	11.672,53	
99 - Reserva de Contingência	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00	
999 - Reserva de Contingência	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00	
TOTAL:	304.238.000,00	8.249.887,09	312.487.887,09	162.663.030,78	149.824.856,31	120.700.586,61	41.962.444,17	

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015	Município: GUARATINGUETA
ANEXO A - Tabela de Competência	

Período em análise: Janeiro/2015 a Junho/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

SIAP - Módulo Contabilidade: 82

Página 3 de 3

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - CONSOLIDADO -
3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015												Município: GUARATINGUETA	
RECEITAS CORRENTES													
Especificação	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	TOTAL
RECEITAS TRIBUTARIAS	3.228.272,37	3.274.111,27	3.207.550,78	3.158.785,08	3.630.503,50	3.172.074,94	9.835.879,94	4.055.720,29	4.277.272,41	3.768.568,89	3.618.264,95	3.782.556,11	49.009.560,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	272.767,38	315.135,11	301.205,27	300.932,41	308.995,43	294.707,94	308.734,94	305.318,93	301.971,78	425.678,84	424.732,96	446.819,67	4.007.000,66
RECEITA PATRIMONIAL	25.147,00	381.955,57	241.013,39	425.370,85	253.549,67	308.471,68	259.888,16	352.377,27	275.871,27	350.198,00	318.535,61	340.004,36	3.532.382,83
TRANSFERENCIA CORRENTES	17.081.403,70	14.753.656,53	17.649.944,64	12.077.234,13	15.161.446,34	18.104.904,26	25.618.680,12	19.615.163,36	15.463.947,19	18.248.915,36	16.233.178,42	17.519.097,16	207.527.571,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	888.282,20	813.496,61	947.839,39	843.597,12	877.655,15	981.925,20	917.463,14	762.411,74	854.250,11	776.089,75	936.430,72	892.404,24	10.491.845,37
TOTAL RECEITAS CORRENTES	21.495.872,65	19.538.355,09	22.347.553,47	16.805.919,59	20.232.150,09	22.862.084,02	36.940.646,30	25.090.991,59	21.173.312,76	23.569.450,84	21.531.142,66	22.980.881,54	274.568.360,60
DEDUÇÕES													
Especificação	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	TOTAL
RESULTADO DO FUNDEB													22.637.868,95
TOTAL DEDUÇÕES													22.637.868,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													251.930.491,65
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB													
Especificação	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	3.666.067,73	2.905.087,38	3.611.284,05	2.778.489,05	3.021.889,99	4.002.988,98	4.583.027,38	2.808.576,10	4.658.392,64	3.046.762,34	3.147.398,68	3.769.857,39	41.999.821,71
FUNDEB RETIDO	1.738.132,27	1.562.101,56	2.061.477,38	1.113.203,90	1.629.514,77	1.919.249,78	2.829.317,72	2.466.826,05	1.485.290,91	2.041.809,17	1.833.061,84	1.957.883,60	22.637.868,95

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

25

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO - PERÍODO 3º BIMESTRE / 2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015

Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Julho/2014 a Junho/2015

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO - PERÍODO 3º BIMESTRE / 2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015		Município: GUARATINGUETA		
EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	EM 31/12/ 2014 (a)	EM 04/2015 (b)	EM 06/2015 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	62.296.552,58	60.340.363,71	59.348.424,54	
DEDUÇÕES (II)	42.376.920,20	54.425.838,85	54.685.789,74	
ATIVO DISPONÍVEL	37.305.093,96	50.386.324,90	46.174.083,34	
HAVERES FINANCEIROS	9.635.078,56	12.003.345,86	15.849.103,55	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.563.252,32	7.963.831,91	7.337.397,15	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.919.632,38	5.914.524,86	4.662.634,80	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.919.632,38	5.914.524,86	4.662.634,80	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c - b)	ATÉ 06/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.251.890,06	-15.256.997,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015		Município: GUARATINGUETA		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	EM 31/12/ 2014 (a)	EM 04/2015 (b)	EM 06/2015 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - V)	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c - b)	ATÉ 06/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

27

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

92

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Junho/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

28

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015			
Município: GUARATINGUETA			
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Rec. Realizada até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	288.790.000,00	288.790.000,00	149.448.593,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.600.000,00	48.600.000,00	29.338.262,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.900.000,00	3.900.000,00	2.213.257,12
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	2.213.257,12
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	120.000,00	120.000,00	59.042,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	1.896.874,67
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.837.831,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.220.000,00	222.220.000,00	112.698.981,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.950.000,00	13.950.000,00	5.139.049,70
DÍVIDA ATIVA	5.003.000,00	5.003.000,00	2.229.066,33
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	8.947.000,00	8.947.000,00	2.909.983,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	38.870.000,00	38.870.000,00	2.313.953,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.129.953,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.870.000,00	20.870.000,00	184.000,00
CONVÊNIOS	20.870.000,00	20.870.000,00	184.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	20.870.000,00	20.870.000,00	184.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	24.922.000,00	24.922.000,00	12.614.189,29
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	284.738.000,00	284.738.000,00	137.018.404,66
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Desp. Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	254.998.000,00	259.266.979,09	107.593.642,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.752.000,00	135.546.020,00	59.909.304,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	60.000,00	60.000,00	34.116,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.186.000,00	123.660.959,09	47.650.220,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	254.938.000,00	259.206.979,09	107.559.525,53
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	48.443.000,00	52.423.908,00	13.106.944,52
INVESTIMENTOS	42.942.000,00	47.599.908,00	11.324.909,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	5.500.000,00	4.823.000,00	1.782.034,84
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	42.943.000,00	47.600.908,00	11.324.909,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	797.000,00	797.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	298.678.000,00	307.604.887,09	118.884.435,21
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII-XVII)	-13.940.000,00	-22.866.887,09	18.133.969,45
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			3.800.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015	
ANEXO A - Tabela de Competência	
Município: GUARATINGUETA	
Período em análise: Janeiro/2015 a Junho/2015	
Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

29

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

Município: GUARATINGUETÁ											
Período: 3º Bimestre/2015											
ÓRGÃO	SALDO DE EXERC. ANTERIORES		MOVIMENTO ATÉ O BIMESTRE				INSCR. AO FINAL DO EXERCÍCIO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO		CANCELAMENTO		PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO				PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESS.	NÃO PROCESS.				
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	39.558,00	38.820,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - (TCE: 02)	0,00	39.558,00	38.820,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,00
01 - TESOURO	0,00	39.558,00	38.820,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,00
110.0000 - GERAL	0,00	39.558,00	38.820,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,00
02 - PODER EXECUTIVO	4.570.206,17	28.915.793,22	15.470.427,23	3.181.455,99	14.426.537,13	0,00	801.191,69	0,00	0,00	1.388.750,18	13.688.064,40
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - (TCE: 01)	4.563.277,67	28.911.845,01	15.466.479,02	3.174.527,49	14.422.588,92	0,00	801.191,69	0,00	0,00	1.388.750,18	13.688.064,40
01 - TESOURO	2.665.568,66	12.273.788,94	7.114.416,45	2.105.244,23	6.875.635,65	0,00	733.469,46	0,00	0,00	560.324,43	4.664.683,83
100.0022 - CONVENIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	29.337,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.337,33
100.0029 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS	0,00	2.228,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228,66
100.0046 - ROYALTIES	53.909,33	354.919,95	302.435,99	53.909,33	302.435,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.483,96
110.0000 - GERAL	1.373.920,93	8.923.893,86	4.589.025,33	931.728,64	4.358.760,99	0,00	292.691,77	0,00	0,00	442.192,29	4.272.441,10
200.0001 - Educação - Planejamento	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	0,00
200.0005 - Educação - Ensino Profissional	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
200.0006 - Educação - Merenda Escolar	404,84	95.039,24	14.495,21	404,84	14.495,21	0,00	79.224,86	0,00	0,00	0,00	1.319,17
210.0000 - ENSINO INFANTIL	215.081,92	484.667,21	298.854,70	215.081,92	298.854,70	0,00	159.681,38	0,00	0,00	0,00	26.131,13
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	614.071,69	1.276.756,34	855.077,09	603.962,42	850.734,09	0,00	201.871,45	0,00	0,00	10.109,27	224.150,80
310.0000 - SAÚDE-GERAL	360.898,61	1.076.806,28	1.054.528,13	300.157,08	1.050.354,67	0,00	0,00	0,00	0,00	60.741,53	26.451,61
330.0000 - SAÚDE-SERVIÇOS	39.347,05	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.347,05	1.940,00
450.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	0,00	21,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,75
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.748,29	28.152,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,29	28.152,32
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	689.853,69	5.061.741,77	4.112.413,20	383.365,24	4.083.379,61	0,00	40.399,63	0,00	0,00	306.488,45	937.962,53
100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	6.358,00	843.439,10	403.356,36	6.358,00	403.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.082,74
110.0000 - GERAL	0,00	30.656,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.656,50
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.372,97	47.324,09	26.121,51	6.372,97	26.121,51	0,00	1.694,20	0,00	0,00	0,00	19.508,38
220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO ESTADUAL	3.989,15	16.227,67	7.750,09	3.989,15	7.750,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477,58
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	16.958,16	503.396,26	472.347,11	0,00	472.347,11	0,00	31.048,25	0,00	0,00	16.958,16	0,90
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	610.344,31	3.573.224,07	3.189.249,05	363.173,37	3.164.502,14	0,00	7.657,16	0,00	0,00	247.170,94	401.064,77
310.0000 - SAÚDE-GERAL	3.471,75	13.589,10	13.589,08	3.471,75	9.302,40	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	4.286,68
340.0000 - SAÚDE-OUTROS	34.839,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.839,35	0,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.520,00	33.884,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520,00	33.884,98
03 - FUNDOS ESPECIAIS-RECURSOS VINCULADOS	3.833,39	4.614,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,39	4.614,09
110.0000 - GERAL	3.833,39	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,39	3.500,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00	1.114,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,09
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	1.204.021,93	6.705.114,96	2.109.696,23	685.918,02	1.881.391,05	0,00	27.322,60	0,00	0,00	518.103,91	4.796.401,31
100.0022 - CONVENIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	418.246,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.246,12
100.0038 - CONVÊNIOS FEDERAIS	36.263,09	2.667.532,19	236.559,19	35.263,09	66.559,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.600.973,00

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

30

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015										Município: GUARATINGUETA			
ÓRGÃO FONTE DE RECURSO CÓDIGO DE APLICAÇÃO	SALDO DE EXERC. ANTERIORES			MOVIMENTO ATÉ O BIMESTRE				INSCR. AO FINAL DO EXERCÍCIO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO		CANCELAMENTO		PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
				PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESS.	NÃO PROCESS.						
100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	0,00	19.367,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.367,09
110.0000 - GERAL	43.243,97	1.333.636,50	389.707,47	0,00	389.707,47	0,00	0,00	0,00	0,00	43.243,97	943.929,03		
200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PNAE EJA	503,61	2.897,23	1.153,16	503,61	1.153,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,07
200.0010 - Educação - Merenda Escolar - PNAEC - Creche	0,00	87.465,77	48.607,42	0,00	45.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.133,85
200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PNAEF - Fundamental	3.127,21	82.869,13	30.433,03	3.127,21	30.433,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.436,10
200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PNAEP - Pré-Escolar	2.508,18	36.421,82	5.512,48	2.508,18	5.512,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.909,34
200.0013 - Educação - Merenda Escolar - QESE	21.980,76	403.515,91	218.563,09	21.980,76	208.431,98	0,00	8,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.075,05
210.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	1.577,72	181.280,00	90.839,24	1.577,72	90.839,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.440,76
210.0002 - PDDE	739,85	2.542,10	2.542,10	702,45	2.542,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,40	0,00
220.0003 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	14.209,96	379.450,38	227.871,80	8.202,68	217.801,29	0,00	11.649,46	0,00	0,00	6.007,28	149.999,63		
220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	546,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,15
300.0009 - SAÚDE - CONVENIO FEDERAL	0,00	202.018,67	102.622,58	0,00	70.096,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.921,85
310.0000 - SAÚDE-GERAL	630.201,38	822.493,38	755.284,67	612.052,32	752.982,37	0,00	15.664,26	0,00	0,00	18.149,06	53.846,75		
330.0000 - SAÚDE-SERVIÇOS	446.369,68	8.944,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.369,68	8.944,54		
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.296,52	55.887,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,52	55.887,98		
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.866.585,25	2.129.953,14	0,00	1.582.182,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.402,64
110.0000 - GERAL	0,00	4.866.585,25	2.129.953,14	0,00	1.582.182,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.402,64
03 - AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ - (TCE: 03)	6.928,50	3.948,21	3.948,21	6.928,50	3.948,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-PRÓPRIOS	6.928,50	3.948,21	3.948,21	6.928,50	3.948,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110.0000 - GERAL	6.928,50	3.948,21	3.948,21	6.928,50	3.948,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	4.570.206,17	28.955.351,22	15.509.247,23	3.181.455,99	14.465.357,13	0,00	801.191,69	0,00	0,00	1.388.750,18	13.688.802,40		

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 3º BIMESTRE /2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
CONSOLIDADO

Período: 3º Bimestre/2015	Município: GUARATINGUETA
ANEXO A - Tabela de Competência	

Período em análise: Janeiro/2015 a Junho/2015

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS

SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

UTILIDADE PÚBLICA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

SAEG – COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

A Sra. Pregoeira da SAEG, comunica aos interessados em participar da licitação, na modalidade Pregão Presencial 010/2015, que tem por objeto a prestação de serviços: coleta e análises físico-químicas e microbiológicas em água potável e em chorume superficial e subterrâneo, implantação de sistema de dosagem e manutenção do sistema de hidróxido de cálcio em suspensão e aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão, com abertura prevista para o dia 21/07/2015 as 14 horas que, por necessidade de proceder alterações no Edital, fica a sessão de abertura suspensa por tempo indeterminado.

Fabiana de Godoy Spinelli - Pregoeira



SAEG INVESTINDO EM CIDADANIA!

Água tratada e saneamento básico compõe o conjunto essencial para dar qualidade de vida ao munícipe.

Já foi dado início nas obras para captação, armazenamento e distribuição de água tratada no Bairro João Daniel, atendendo cerca de 400 pessoas.

Próximo passo é no Parque das Garças, que receberá a rede coletora de esgotos.

Mais um compromisso cumprido em nome da qualidade de vida da nossa população.

ESSE É O SAEG QUE TODOS QUEREMOS. PRESENTE E EFICIENTE.



21 DE JULHO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

32

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.104, DE 29 DE JUNHO DE 2015

UTILIDADE PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº 2.104, de
29 de junho de 2015.

DECLARA APOSENTADO, em conformidade
ao Regime Geral de Previdência Social, e com
base na Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de
1.971, o servidor público Marcos Antonio Aires
de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

DECLARO

APOSENTADO, a partir de primeiro de julho de 2015,
em conformidade à Legislação Federal vigente, pelo
Regime Geral de Previdência Social, e com base na Lei
Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1.971 – Estatuto
dos Funcionários Públicos do Município de
Guaratinguetá e suas respectivas alterações, o Servidor
MARCOS ANTONIO AIRES DE OLIVEIRA, de
acordo com a Carta de Concessão/Memória de Cálculo,
emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e
quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fuv.

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> - e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá
CONTRA
DENGUE

O combate
NÃO PODE
parar!

CUIDADO!

**Encha de areia até a borda
os pratos das plantas**

SECRETARIA
DE SAÚDE

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA
Guaratinguetá
Orgulho de viver aqui.